

# TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO 4º PROGRAMA DE FORMAÇÃO

### EDITAL Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2015

Em cumprimento ao recurso em mandado de segurança nº 66629-SP (2021/0164943-3), o Presidente da Comissão do Concurso, ROBERTO BRAGUIM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para matrícula no Programa de Formação do candidato classificado na Primeira Etapa do Concurso Público destinado ao preenchimento da vaga para o cargo de Agente de Fiscalização, atual Auditor de Controle Externo<sup>(1)</sup> — ESPECIALIDADE: Ciências Contábeis, de Nível Superior, obedecendo-se a ordem de classificação.

*(1) Nomenclatura do cargo alterada por força da Lei 17.845/2022 (DOC 24.09.2022)*

#### 1. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO

---

1.1 Fica convocado, o candidato relacionado no Anexo I para a realização de matrícula no Programa de Formação, conforme item 14 do edital nº 01, de 29 de maio de 2015.

#### 2. DA MATRICULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

---

2.1 Para efetuar sua matrícula, o candidato convocado deverá manifestar o interesse na participação no Programa de Formação, formalizando, de 00h do dia 04 de março de 2023 até 23h59 do dia 08 de março de 2023, sua decisão a FGV, por meio do e-mail [concursotcmosp@fgv.br](mailto:concursotcmosp@fgv.br).

2.2 O e-mail de formalização de interesse, item 2.1, deverá conter os dados do candidato: CARGO, ESPECIALIDADE, NOME, RG, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE. As informações prestadas no Formulário de Matrícula no Programa de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Tribunal de Contas do Município de São Paulo do direito de excluir do concurso aqueles que o preencherem com dados incorretos, incompletos, bem como os posteriormente constatados como inverídicos.

2.3 Expirado o prazo para a efetivação da matrícula, estabelecido no subitem 2.1 deste edital, o candidato convocado que não efetivar sua matrícula será considerado desistente e será eliminado do concurso, não cabendo recurso dessa decisão.

2.3.1 O Tribunal de Contas do Município de São Paulo e a FGV não se responsabilizarão por requerimentos de matrícula que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.4 Será considerado desistente também o candidato que, embora matriculado, manifeste desinteresse na participação no Programa de Formação, até 02 (dois) dias úteis antes de seu início, devendo formalizar, imediatamente, sua decisão a FGV, por meio do e-mail [concursotcmosp@fgv.br](mailto:concursotcmosp@fgv.br)

2.5 Após o início do Programa de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto.

#### 3. DO LOCAL, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

---

3.1 O Programa de Formação, de caráter eliminatório, será realizado no período de **13 de março de 2023 a 23 de março de 2023, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, de forma virtual.**

3.1.1 A abertura do Programa de Formação ocorrerá no dia 13 de março de 2023, com início às 8h, de forma virtual, **através link de acesso que será encaminhado para o candidato através de e-mail.**

3.1.1.1 A grade de horários das disciplinas será informada na abertura do Programa de Formação.

3.2 O Programa de Formação será regido pelo edital nº 01, de 29 de maio de 2015, por este edital e pelo Manual do Candidato, este último a ser enviado ao candidato no primeiro dia da realização do Programa de Formação.

3.3 O Programa de Formação terá a duração total de 60 (sessenta) horas, distribuídas em ensino em sala de aula virtual e exercícios práticos (CONTEÚDO FORMATIVO), fase a ser ministrada pela FGV, voltada para a qualificação profissional e para a capacitação funcional do candidato, e em palestras (CONTEÚDO INFORMATIVO), de forma virtual, sob a responsabilidade do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, da seguinte forma:

3.3.1 Conteúdo formativo

PALESTRAS	CARGA HORÁRIA (HORAS)	REALIZAÇÃO
1. Técnicas de Comunicação Escrita	7,5	FGV
2. Introdução à Fiscalização	11,5	
3. O Processo no TCM-SP	22,5	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>41,5</b>	

3.3.1.1 O conteúdo ministrado nos módulos 1 — Técnicas de Comunicação Escrita, 2 — O Processo no TCM-SP e 3 — Introdução à Fiscalização **será avaliado (presencial) por meio de Prova Escrita Objetiva, prevista para o dia 31 de março de 2023.**

3.3.2 Conteúdo Informativo

PALESTRAS	CARGA HORÁRIA (HORAS)	REALIZAÇÃO
1. Integração	2	FGV e TCMSp
2. Palestra de Abertura – Aula Magna	2	
3. Fiscalização Exercida pelo TCM-SP	4	
4. Licitações: Aspectos Práticos e Estudos de Caso	4	
5. Processo Orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal	4	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>16</b>	

3.4 O Programa de Formação será ministrado em dias úteis, de forma virtual, conforme estabelecido no item 3.

#### 4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

---

- 4.1 Durante o Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro de R\$ 303,85 (trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos), por dia de comparecimento, na forma da legislação vigente na época de sua realização (art. 17, 552, da Lei Municipal ne 13.877/04), sobre o qual incidirão os descontos legais.
- 4.2 O candidato convocado para o Programa de Formação deverá enviar cópia digitalizada do TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO (Anexo II) devidamente preenchida e assinada para o e-mail [concursotcmosp@fgv.br](mailto:concursotcmosp@fgv.br) entre 00h do dia 04 de março de 2023 até as 23h59min do dia 08 de março de 2023.
- 4.3 Fica o candidato ciente de que constitui acúmulo ilícito a percepção do auxílio e da remuneração de seu cargo no caso de ser servidor da Administração Pública (neste último caso, ressalvando-se ao candidato o direito de optar pela remuneração de seu cargo).
- 4.4 Perderá o direito ao auxílio de que trata este item o candidato que for eliminado por não atingir a frequência mínima estabelecida no item 5 deste edital.

#### 5. DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

---

- 5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de São Paulo-SP, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do documento de identidade original.
- 5.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
  - 5.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e ou danificados.
  - 5.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 5.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 5.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
  - 5.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

- 5.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas.
- 5.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 5.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 5.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.
- 5.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 5.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 5.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 5.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 5.9 O candidato não poderá, em nenhum momento, levar consigo o caderno de questões.
- 5.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 5.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 5.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 5.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e legislação.
- 5.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 5.13.1 O Tribunal de Contas do Município de São Paulo e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 5.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 5.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

- 5.13.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 5.14 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.15 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 5.16 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 5.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 5.13;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
  - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
  - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
  - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
  - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
  - o) não permitirá coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 5.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 5.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

- 5.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

## **6. DA AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

---

- 6.1 O Programa de Formação avaliará a frequência obrigatória e o aproveitamento do candidato quanto ao conteúdo transmitido.
- 6.2 Será eliminado do Programa de Formação o candidato que:
- a) não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do CONTEÚDO FORMATIVO, conforme subitem 3.3.1 deste edital;
  - b) não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do CONTEÚDO INFORMATIVO, conforme subitem 3.3.2 deste edital; e
  - c) apresentar aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita Objetiva, conforme o subitem 3.3.1.1 deste edital.
- 6.3 Será eliminado, ainda, o candidato que:
- a) praticar falta grave ou revelar conduta incompatível;
  - b) descumprir obrigações curriculares e demais normas estabelecidas neste edital e no edital nº 01, de 29 de maio de 2015.
- 6.4 A lista de presença do candidato será registrada automaticamente através do acesso virtual em cada aula. O Assistente de Turma incluirá o(s) horário(s) de chegada e saída do candidato. Terá computada falta ao período o candidato que se ausentar da sala de aula por tempo superior a 25 (vinte e cinco) minutos, seja no início ou durante o período de aula.
- 6.5 A eliminação do candidato do Programa de Formação implicará a sua eliminação do concurso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 7.1 As despesas decorrentes da participação no Programa de Formação correrão por conta do candidato, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas, ressalvada a percepção do auxílio financeiro a que se refere o item 4 deste edital.
- 7.2 Alterações de data, horário, local, carga horária ou conteúdo programático que se fizerem necessárias durante a realização do 4º Programa de Formação serão previamente comunicadas aos participantes.
- 7.3 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao 4º Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou que não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 7.4 O resultado final do 4º Programa de Formação será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**ROBERTO BRAGUIM**  
**Presidente da Comissão do Tribunal de Contas do Município**

**ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO**

<b>Cargo – Especialidade</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
<b>Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis</b>	<b>591004657</b>	<b>Marcelo Ribeiro Gonçalves</b>

**ANEXO II - AUXÍLIO FINANCEIRO A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2015 SUBITEM 14.6****TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ emitido pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_ a UF participante do Programa de Formação, que corresponde à Segunda Etapa do Concurso Público para investidura ao cargo de Agente de Fiscalização, atual Auditor de Controle Externo, especialidade do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, declaro que:

<b>OPÇÃO</b>		<b>Assinalar com X na opção 01, 02 ou 03</b>
1.	Não sou servidor público e manifesto opção por perceber o auxílio financeiro.	
2.	Sou servidor público, manifesto opção por perceber o auxílio financeiro, sabendo que o órgão/entidade a que pertencerei será informado (a) desta opção.	
3.	Sou servidor público e manifesto opção por perceber a remuneração do cargo/emprego/função que estou exercendo.	

**CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Cargo, emprego ou função	
Órgão/entidade	
Endereço do RH do órgão/entidade	
E-mail do RH do órgão/entidade	
Telefone do RH do órgão/entidade	

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

São Paulo, de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura